澳門特別行政區

澳 門 特 別 行 政 區
第 3/2010 號行政法規

修改核准《行政長官及司長辦公室通則》的第 14/1999 號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第14/1999號行政法規

核准《行政長官及司長辦公室通則》並經第8/2002號行政法規、第1/2005號行政法規及第33/2009號行政法規修改的第14/1999號行政法規第二條、第十八條及第十九條修改如下：

“第二條

組織

行政長官辦公室的成員包括：

（一）.....

（二）政府發言人；

（三）〔原（二）項〕；

（四）〔原（三）項〕；

（五）〔原（四）項〕；

（六）〔原（五）項〕；

（七）〔原（六）項〕。

第十八條

招聘

一、.....

二、.....

三、.....

四、辦公室主任、政府發言人、私人助理及顧問，應從具擔任有關職務的適當高等課程學歷或學士學位，又或特別資歷的人士中招聘。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 3/2010

Altera o Regulamento Administrativo n.º 14/1999, que aprova o Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/1999

Os artigos 2.º, 18.º e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.os 8/2002, 1/2005 e 33/2009, que aprova o Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Composição

O Gabinete do Chefe do Executivo compreende:

1) .....

2) O porta-voz do Governo;

3) [A anterior alínea 2)];

4) [A anterior alínea 3)];

5) [A anterior alínea 4)];

6) [A anterior alínea 5)];

7) [A anterior alínea 6)].

Artigo 18.º

Recrutamento

1. .....

2. .....

3. .....

4. Os chefes dos Gabinetes, o porta-voz do Governo, os adjuntos e os assessores são recrutados de entre indivíduos habilitados com curso superior ou licenciatura adequada ou com especiais qualificações para o exercício das funções.

五、.....

六、.....

七、.....

第十九條

報酬及扣除

一、.....

二、.....

三、政府發言人的報酬相等於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點數；如以兼任方式擔任有關職務者，其報酬則最高為該薪俸點的百分之六十，並由行政長官以批示訂定。

四、〔原第三款〕。

五、〔原第四款〕。

六、〔原第五款〕。

七、〔原第六款〕。

八、〔原第七款〕。

九、〔原第八款〕。

十、〔原第九款〕。

十一、〔原第十款〕。

十二、〔原第十一款〕。

十三、〔原第十二款〕。

十四、〔原第十三款〕。

十五、〔原第十四款〕。”

第二條

增加第14/1999號行政法規的條文

在核准《行政長官及司長辦公室通則》並經第8/2002號行政法規、第1/2005號行政法規及第33/2009號行政法規修改的第14/1999號行政法規內增加第三-A條，內容如下：

“第三-A條

政府發言人

政府發言人負責按照行政長官的指示，就政府的政策、

5. .....

6. .....

7. .....

Artigo 19.º

Remuneração e descontos

1. .....

2. .....

3. A remuneração do porta-voz do Governo é correspondente ao índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da Região Administrativa Especial de Macau ou até ao limite de 60% desse índice, a fixar por despacho do Chefe do Executivo, quando as funções são desempenhadas em regime de acumulação.

4. (O anterior n.º 3).

5. (O anterior n.º 4).

6. (O anterior n.º 5).

7. (O anterior n.º 6).

8. (O anterior n.º 7).

9. (O anterior n.º 8).

10. (O anterior n.º 9).

11. (O anterior n.º 10).

12. (O anterior n.º 11).

13. (O anterior n.º 12).

14. (O anterior n.º 13).

15. (O anterior n.º 14).»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 14/1999

É aditado o artigo 3.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 14/1999, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.os 8/2002, 1/2005 e 33/2009, que aprova o Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, com a seguinte redacção:

«Artigo 3.º-A

Porta-voz do Governo

Ao porta-voz do Governo compete estabelecer, organizar e assegurar a comunicação do Governo com os meios de

措施及活動等事宜建立、組織和確保政府與社會傳播媒介、公眾之間的溝通。”

第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一零年二月五日制定。

命令公佈。

行政長官　崔世安

comunicação social e com o público em tudo o que respeite às políticas, medidas e actividades governativas de acordo com as instruções recebidas do Chefe do Executivo.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 5 de Fevereiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On.*

第 10/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零一零年二月十九日至二十一日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏碩士臨時代理行政長官的職務。

二零一零年二月十日。

命令公佈。

行政長官　崔世安

Ordem Executiva n.º 10/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 19 a 21 de Fevereiro de 2010, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, mestre Florinda da Rosa Silva Chan.

10 de Fevereiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On.*

第 35/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年三月一日起，發行並流通以「易經，八卦　七」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元.....200,000枚

澳門幣二元.....200,000枚

澳門幣二元.....200,000枚

澳門幣二元.....200,000枚

澳門幣二元.....200,000枚

澳門幣二元.....200,000枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «I Ching, Pa Kua VII», nas taxas e quantidades seguintes:

2,00 patacas..... 200 000

2,00 patacas..... 200 000

2,00 patacas..... 200 000

2,00 patacas..... 200 000

2,00 patacas..... 200 000

2,00 patacas..... 200 000